



## EDITAL GDPG N° 022/2021, de 05 de agosto de 2021.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** os Artigos 73 e 73-A da Lei Complementar N° 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que estão disponíveis para serem preenchidas pelo procedimento previsto neste Edital as seguintes vagas: 5ª, 13ª, 14ª Defensorias Públicas de Família, 5ª Defensoria Cível da Capital e 1ª Defensoria da Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade dos Defensores Públicos substitutos naturais ou responsáveis diretos pelo contraditório atuarem em regime de acumulação ou substituição no respectivo Órgão de Execução;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CSDPE n° 022/2011, n° 80/2017, n° 125/2019 e n° 127/2019;

**RESOLVE** abrir inscrições para os Defensores Públicos interessados nas vagas vinculadas à Diretoria Cível, para **atuarem em regime de acumulação ou substituição, sem prejuízo das atividades no Órgão de Execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

### 1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

1.1. Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos interessados as vagas relacionadas no quadro abaixo, **pelo período de 03 (três) meses, ou seja, de 17.08.2021 a 17.11.2021, podendo ser prorrogado por igual período**, de acordo com o interesse público e a necessidade do Órgão de Execução:

DIRETORIA CÍVEL / ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	REGIME
5ª Defensoria Pública de Família da Capital	Acumulação

<b>13ª Defensoria Pública de Família da Capital</b>	<b>Substituição</b>
<b>14ª Defensoria Pública de Família da Capital</b>	<b>Acumulação</b>
<b>5ª Defensoria Pública Cível da Capital</b>	<b>Acumulação</b>
<b>1ª Defensoria Pública da Fazenda Pública</b>	<b>Acumulação</b>

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Defensor Público Geral **do dia 05 de agosto até as 13h00min do dia 11 de agosto de 2021,** exclusivamente para o e-mail institucional: [defensoriapublica@defensoria.pi.def.br](mailto:defensoriapublica@defensoria.pi.def.br).

**2.2.** Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados nas vagas disponíveis neste Edital, indicando ordem de preferência, **exceto os Defensores Públicos responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo Órgão de Execução,** salientando-se que, ao final, os Defensores Públicos selecionados só poderão atuar junto a um dos órgãos de execução ofertados.

**2.3. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição,** sob pena da escolha ficar a critério do Defensor Público Geral, mediante interesse público e necessidade do Órgão de Execução.

## **3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:**

**3.1.** Havendo mais de um Defensor Público inscrito, será selecionado aquele que tiver maior tempo de antiguidade na carreira, e, em caso de empate na classificação por antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios: maior tempo de serviço na carreira de Defensor Público do Estado e, se necessário, sucessivamente: maior tempo de serviço público no Estado, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

## **4. DO RESULTADO**

**4.1.** Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia 11 de agosto de 2021.

**4.2.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido ao Defensor Público Geral.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** A designação extraordinária para as vagas ofertadas neste edital não importará na alteração de substituição natural e preservará as portarias de substituição, as quais deverão ser observadas pelos interessados.

**5.2.** Os Defensores Públicos serão designados e deverão cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, salvo por:

**5.2.1.** Desistência do Defensor Público, que deve ser comunicada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

**5.2.2.** Decisão motivada do Defensor Público Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Execução;

**5.2.3.** Cessarem os motivos que deram causa as acumulações ou substituições.

**5.3.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido ao Defensor Público Geral.

**5.4.** Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral.

**Erisvaldo Marques dos Reis**  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*